

RECURSO AO PLENÁRIO
Processo n.º : 20/475.460-7
Título: Alteração e consolidação de contrato social
Medida Administrativa: arquivamento de ato
Matéria Principal: apresentação de termo de inventariante
VOGAL RELATOR: ANGELO SANTOS COELHO

RECURSO AO PLENÁRIO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. INVENTÁRIO. INGRESSO DE SÓCIO. NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS SOCIAIS. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO. LIMITAÇÃO

No caso em apreço, o pedido foi indeferido apenas no tocante à falta da certidão de inventariante (exigência lançada). Assim, a parte recorrente teve suas razões recursais limitadas somente a essa exigência, não podendo ser consideradas no presente recurso ao plenário às demais questões aventadas durante o estudo do caso, sob pena de configurar-se o cerceamento de defesa.

Por outro lado, com relação às irregularidades apontadas no ato convocatório, bem como a falta de informações na alteração do contrato social (sócio é citado, mas não assina o documento) é necessário que sejam sanadas para evitar prejuízos ao ato jurídico praticado.

Portanto, o voto é no sentido de dar provimento ao recurso para afastar a exigência que indeferiu o arquivamento, já que a parte recorrente apresentou

certidão de inventariante sanando o vício. Outrossim, sugiro que o processo seja baixado em diligência possibilitando que o recorrente cumpra ou justifique as irregularidades relacionadas ao ato convocatório e falta de informações no contrato social. Cumprindo-se essas exigências, retornem os autos para decisão singular desse relator.

PELOS VOGAIS, POR UNANIMIDADE, FOI DADO PROVIMENTO AO RECURSO AO PLENÁRIO.